câmara

1

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.161 DE 06 DE outubro DE 2010.

Projeto de Lei nº 049/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre retificação dos valores a que menciona os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.159, de 23.09.2010".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam retificados os valores constantes nos Arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.159, de 23.09.2010, passando a constar como segue:

"Art. 2º - R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais);

Art. 3º - R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais);

Art. 4º - R$ 22.700,00 (vinte e dois mil, setecentos reais)."

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais termos constantes na Lei nº 3.159, de 23.09.2010.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente os valores constantes nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.159, de 23.09.2010.

GABINETE DO PREIFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 06 de outubro de 2.010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 06.10.10 MGF